



L E I Nº 4.541, DE 13 DE JULHO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO REPASSE DA CIDE – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – REALIZADO ATRAVÉS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao repasse da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – (contribuição incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados) realizado através do Estado do Rio Grande do Sul, visando atender os programas de infra-estruturas de transportes, no valor de R\$ 70.000,00, conforme descrições:

| | |
|--|----------------------|
| 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 1.138 – Programas de Infra-estrutura de Transportes – CIDE | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 70.000,00 |

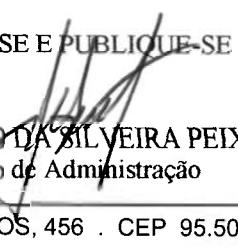
Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior os recursos liberados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 2004


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração